cielo

CIEL

ISEB3

CIELO S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ n° 01.027.058/0001-91 - NIRE 35.300.144.112 Edital de Convocação

Nos termos da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e do seu Estatuto Social, a Cielo S.A. - Instituição de Pagamento ("Companhia") convoca os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2024 ("AGE"), às 11h00min, de modo exclusivamente digital, com a seguinte ordem do dia: (i) o resgate e posterior cancelamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia remanescentes em circulação no mercado, sem modificação do valor do capital social, nos termos do artigo 4º, parágrafo 5°, da Lei das S.A., incluindo a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação de tal deliberação; (ii) alteração do artigo 7º, caput, do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração divulgada nesta data, para alterar o número total de ações em que se divide o seu capital social, caso seja aprovada a matéria do item (i) da ordem do dia; (iii) alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração divulgada nesta data, para exclusão de referências ao Regulamento do Novo Mercado, tendo em vista a saída da Companhia de tal segmento de listagem: e (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações propostas nos itens (ii) e (iii) da ordem do dia, caso sejam aprovadas. O Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração ("Proposta da Administração"), bem como todas as demais informações necessárias para entendimento das matérias acima, estão à disposição dos acionistas no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.cielo.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (cvm.qov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (b3.com.br). A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, por meio da plataforma de videoconferência "Zoom". Para participar da AGE, os acionistas deverão: (i) enviar cópias dos documentos exigidos para a participação na AGE; e (ii) receber as credenciais de acesso à plataforma eletrônica, bem como as instruções relativas à sua utilização durante a AGE. Observadas as instruções detalhadas na Proposta da Administração, com até 2 (dois) dias de antecedência à realização da AGE - isto é, até o dia 21 de setembro de 2024 -, os acionistas deverão se cadastrar para participar na AGE mediante o envio, por meio do endereço eletrônico https://qicentral.com.br/m/age-cielo-2024-09, dos seguintes documentos: Pessoas Físicas: • Documento de identidade com foto do acionista. Pessoas Jurídicas: • Versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores. • Demais documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo. • Documento de identidade com foto dos representantes legais do acionista. Fundos de investimentos: • Versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente). • Estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes para representação e exercício do direito de voto do fundo. • Documento de identidade com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor do fundo, conforme o caso. • Além dos documentos listados acima, os acionistas também deverão (i) enviar extrato de participação acionária emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; e (ii) indicar e-mail para recebimento de convite individual para acesso à plataforma de videoconferência para participação na AGE. Para participação por meio de procurador, o acionista que seja pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja advogado, instituição financeira, acionista ou administrador da Companhia. O acionista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso. O procurador não precisa necessariamente ser advogado, instituição financeira, acionista ou administrador da Companhia, em linha com o entendimento manifestado pelo Colegiado da CVM no Processo Administrativo RJ2014/3578. Em qualquer caso, a procuração deverá ser outorgada por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/02, deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Será dispensado o reconhecimento da firma do outorgante.

> Barueri, 30 de agosto de 2024 Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 03/09/2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link